



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

MINUTA PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 2024, conforme determina o §5º do art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas pelo Poder Público Municipal;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

III – O Orçamento de Investimento da empresa pública e a Sociedade de Economia mista em que o Município direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

Seção I

Do Orçamento Fiscal

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 2024 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.774.000.000,00 (Um bilhão, setecentos e setenta e quatro reais), incluindo os Orçamentos da Seguridade Social e de Investimentos.

I – As receitas do Orçamento Fiscal apresentam o seguinte desdobramento:

a. Receitas Correntes:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

1. Tributária	R\$ 336.038.000,00
2. Contribuições	R\$ 40.137.400,00
3. Patrimonial	R\$ 48.827.118,09
4. Industrial	R\$ 30.000,00
5. Receitas de Serviços	R\$ 125.099.000,00
6. Transferências Correntes	R\$ 1.128.514.707,08
7. Outras Receitas Correntes	R\$ 57.665.000,00
8. Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ (24.829.641,00)
9. Deduções da Receita Corrente	R\$ (95.460.000,00)
10. Total da Receitas Correntes	R\$ 1.616.021.584,17

b. Receita de Capital:

1. Alienação de Bens	R\$ 660.000,00
2. Transferência de Capital	R\$ 22.488.774,83
3. Outras Receitas de Capital	R\$ 134.829.641,00
4. Total das Receitas de Capital	R\$ 157.978.415,83

II – As despesas do Orçamento Fiscal estão distribuídas entre os seguintes órgãos:

a. Poder Executivo - Administração Centralizada:

1. Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão	25.558.810,71
2. Secretaria Municipal de Fazenda	71.171.102,51
3. Secretaria Municipal de Administração	48.225.000,00
4. Secretaria Municipal de Cultura	4.525.000,00
5. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	13.780.001,00
6. Secretaria Municipal de Ação Comunitária	19.550.000,00
7. Procuradoria Geral do Município	59.500.000,00
8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	8.510.000,00
9. Secretaria Municipal de Meio Ambiente	6.862.000,00
10. Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos	1.592.943,00
11. Gabinete de Estratégia Governamental	34.380.000,00
12. Secretaria Municipal de Infraestrutura	145.326.829,88
13. Controladoria Geral do Município	1.850.000,00
14. Guarda Municipal de Volta Redonda	17.030.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

15. Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana	10.455.000,00
16. Secretaria Municipal de Comunicação	5.550.400,00
17. Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência	683.000,00
18. Secretaria Municipal de Ordem Pública	8.049.000,00
19. Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00
20. Total da Despesa da Administração Centralizada	483.599.087,1

b. Poder Executivo - Administração Descentralizada:

1. Fundação Educacional de Volta Redonda	34.258.000,00
2. Fundação Beatriz Gama	16.096.000,00
3. Serviço Autônomo Hospitalar	31.000,00
4. Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	4.515.500,00
5. Serviço Autônomo de Água e Esgoto	125.833.000,00
6. Fundo Municipal de Saúde	439.334.063,90
7. Fundo Comunitário	18.818.000,00
8. Fundo de Infância e Adolescência	2.432.000,00
9. Fundo Municipal de Assistência Social	38.331.000,00
10. Banco da Cidadania	2.880.000,00
11. Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda	7.984.000,00
12. Companhia de habitação de Volta Redonda	36.914.500,00
13. Fundo Municipal de Assistência e Previdência	164.771.000,00
14. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda	1.500.000,00
15. Fundo Municipal de Educação	354.902.849,00
16. Total da Despesa da Administração Descentralizada	1.248.600.912,9

c. Poder Legislativo:

1. Câmara Municipal	R\$ 41.500.000,00
2. Fundo Especial da Câmara	R\$ 300.000,00
3. Total do Poder Legislativo	R\$ 41.800.000,00

Seção II

Do Orçamento da Seguridade Social



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Artigo 3º - O Orçamento da Seguridade Social do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 2024 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 693.211.083,45 (seiscentos milhões, duzentos e onze mil e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

I – As receitas do Orçamento da Seguridade Social apresentam o seguinte desdobramento:

a. Receitas Correntes:

1. Contribuições	23.117.400,00
2. Patrimonial	22.880.118,09
3. Serviços	170.000,00
4. Industrial	30.000,00
5. Outras Receitas Correntes	37.125.000,00
6. Transferências Correntes	518.211.195,69
7. Receitas Correntes Intraorçamentárias	(24.829.641,00)
8. Total das Receitas Correntes	576.704.072,78

b. Receitas de Capital:

1. Transferências de Capital	22.360.774,83
2. Total das Receitas de Capital	22.360.774,83

c. Receitas Extraorçamentárias:

1. Repasses do Tesouro Municipal	69.316.594,84
2. Total das Receitas Extraorçamentárias	69.316.594,84

II – As despesas do Orçamento da Seguridade Social estão distribuídas entre os seguintes órgãos:

a. Poder Executivo - Administração Centralizada:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 19.550.000,00
2. Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 12.841.019,55
3. Total da Despesa da Administração Centralizada	R\$ 32.391.019,55

b. Poder Executivo - Administração Descentralizada:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

1. Fundação Beatriz Gama	15.456.000,00
2. Fundo Comunitário de Volta Redonda	1.072.000,00
3. Fundo de Infância e Adolescência	2.418.000,00
4. Fundo Municipal de Assistência Social	38.331.000,00
5. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda	1.486.000,00
6. Fundo Municipal de Assistência e Previdência	162.692.000,00
7. Serviço Autônomo Hospitalar	31.000,00
8. Fundo Municipal de Saúde	439.334.063,90
9. Total da Despesa da Administração Descentralizada	660.820.063,90

Seção III

Do Orçamento de Investimento

Artigo 4º - O Orçamento de Investimento do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 2024 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 44.898.500,00 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

I – As receitas do Orçamento de Investimento apresentam o seguinte desdobramento:

a. Receitas Orçamentárias:

1. Patrimonial	3.528.500,00
2. Serviços	1.160.000,00
3. Outras Receitas Correntes	200.000,00
4. Total das Receitas Orçamentárias	4.888.500,00

b. Receitas Extraorçamentárias:

1. Repasses do Tesouro Municipal	40.010.000,00
2. Total das Receitas Extraorçamentárias	40.010.000,00

II – As despesas do Orçamento de Investimento estão distribuídas entre a Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista da seguinte forma:

1. Corrente	38.111.500,00
2. Capital	6.787.000,00
3. Total	44.898.500,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Seção IV

Das despesas referente a Criança e ao Adolescente - OCA

Artigo 5º - As dotações destinadas a atender o Orçamento da Criança e do Adolescente num total 839.372.162,90 estão discriminadas pelos órgãos da Administração Municipal, a saber:

I.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 4.559.250,00
II.	Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 1.510.000,00
III.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 379.000,00
IV.	Fundo de Infância e Adolescência	R\$ 2.432.000,00
V.	Fundação Educacional de Volta Redonda	R\$ 32.620.000,00
VI.	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 439.334.063,90
VII.	Fundação Beatriz Gama	R\$ 2.705.000,00
VIII.	Fundo Municipal de Educação	R\$ 354.902.849,00
IX.	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 930.000,00
X.	Total das Despesa do OCA	R\$ 839.372.162,90

CAPÍTULO III

Dos Anexos da Presente Lei

Artigo 6º - Constam dos Anexos I, II, III, IV, V e VI respectivamente que são parte integrante da presente Lei os orçamentos:

I - Fiscal dos órgãos da Administração Centralizada;

II - Fiscal dos órgãos da Administração Descentralizada;

III - Fiscal Consolidado dos órgãos da Administração Centralizada e Descentralizada;

IV - Da Seguridade Social;

V - De Investimentos;

VI- Dotações da Criança e Adolescente.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 7º - A arrecadação da receita obedecerá a legislação vigente, a saber:

- I** - Tributos de competência municipal, que foram instituídos pela Lei 1896/84 (Código Tributário Municipal) e pelas através de autorizações legislativas;
- II** - Contribuições sociais conforme estabelecido pelas Leis 1975/85, 2595/90 e 4963/13;
- III** - Rendimentos sobre o patrimônio econômico (Receita Patrimonial, de Serviços e Alienações) nos termos da Lei Federal 10406/2002 (Código Civil) e da Lei Orgânica Municipal;
- IV** - Repasses financeiros transferidos de outras pessoas de direito público interno conforme art. 158 e 159, da Constituição Federal.

Artigo 8º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar aos órgãos da Administração Descentralizada os recursos necessários à manutenção e operacionalização dessas unidades orçamentárias, bem como os referentes aos investimentos a serem realizados através desses órgãos.

Artigo 9º - As despesas decorrentes das ações elencadas junto a população através da metodologia do Orçamento Participativo correrão a conta das correspondentes dotações orçamentárias dos órgãos executores.

Artigo 10º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei.

Artigo 11º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento destinado ao Legislativo.

Artigo 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contrair Operação de Crédito até o limite das despesas de capital fixadas nesta Lei.

Artigo 13 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos ou entidades públicas e privadas, visando o interesse público.

Artigo 14 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, nos casos que prevalecer o interesse público, mediante convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos adequados a cada caso, formalizados entre as partes.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Artigo 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, **xx de xxxxxxx de 20xx.**

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal